AUTÓGRAFO Nº 033/2023

Redação Final do Projeto de Lei Nº 030/2023 oriundo do Poder Executivo

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências.”*

***EDMILSON BUSATTO*,** Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

***FAÇO SABER*** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter excepcional, na forma do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal vigente, para preenchimento de vagas nos seguintes cargos:

**§ 1°** Contratação Temporária de Serviços Gerais, para atuação na rede municipal de ensino, visando o preenchimento de vagas nas Escolas Municipais, no período de 08 de março de 2023 a 22 de dezembro de 2023, a remuneração e as obrigações funcionais àquelas previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006;

**I -** 02 (dois) Serviço Gerais, com 40 horas semanais;

**§ 2°** Contratação Temporária de Monitor Educacional, para atuação na rede municipal de ensino, visando o preenchimento de vagas nas Escolas Municipais, no período de 08 de março de 2023 a 22 de dezembro de 2023, com a carga horária e atribuições conforme Anexo de Síntese de atribuições, que faz parte integrante da presente Lei;

**I -** 02 (dois) Monitores Educacionais e Social, com 30 horas semanais;

**§ 3°** Contratação Temporária de Secretário de Escola, para atuação na rede municipal de ensino, visando o preenchimento de vagas nas Escolas Municipais, no período de 08 de março de 2023 a 22 de dezembro de 2023, a remuneração e as obrigações funcionais àquelas previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006

**I -** 01 (um) Secretário de Escola

**§ 4°** Contratação Temporária de Professor Área I, para atuação na rede municipal de ensino, visando o preenchimento de vagas nas Escolas Municipais, no período de 08 de março de 2023 a 22 de dezembro de 2023, a remuneração e as obrigações funcionais àquelas previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006;

**I -** 01 (um) Professor Área I, 22 horas semanais

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 3°** Fica autorizado à rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 08 de março de 2023.

Antonio Gilberto Portz Marcelo Kerber

Vice-presidente em exercicio de Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul